

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 0104.01.01-CAPESB-DL**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BEBERIBE**  
**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 01 DE ABRIL DE 2019.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 01 DE ABRIL DE 2019.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 DE ABRIL DE 2019.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 02 DE ABRIL DE 2019.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 02 DE ABRIL DE 2019.

**CONTRATADO:** SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

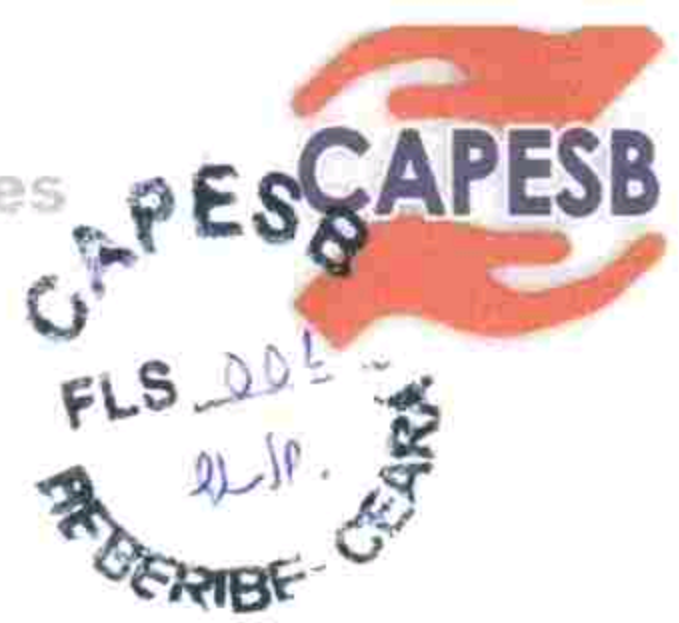
**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**ABRIL/2019**



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**Ao Sr.º:**

EDNARDO SANTOS PEREIRA

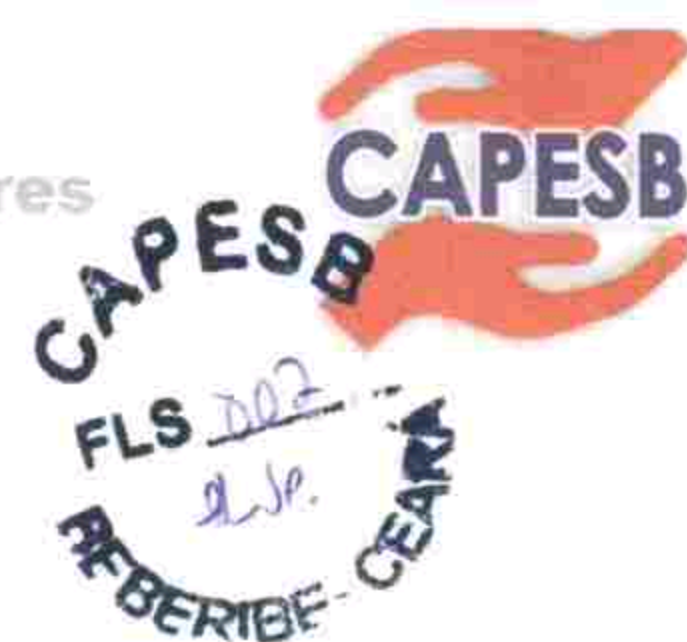
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 26 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente





ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.	SERVIÇO	01		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE

- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA 15 PONTOS DE DADOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO;
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS TELEFÔNICOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO;
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK;
- SUBSTITUIÇÃO DE SWTCH;

PRZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



# UNIDADE TÉCNICA DE INSTALAÇÕES



CNPJ: 32.742.586/0001-56

A

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Att Sr Carvalho Junior – Diretor Presidente

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de orçamento para serviços de mão de obra especializada com o fornecimento de material de :

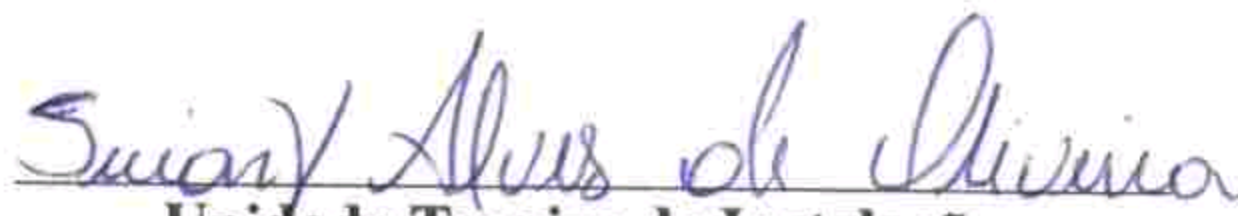
- Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com canaletas sistema X, e eletrodutos
- serviço de instalação de 05 pontos telefônicos com canaletas sistema X e eletrodutos
- Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do Rack
- Serviço de Substituição de Swits

Valor total do orçamento de mão de obra especializada incluindo material é de: de **RS: 9.458,00 ( nove mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais )**

**FORMA DE PAGAMENTO: 100 % na conclusão dos serviços**

Prazo para execução dos serviços: 08 ( oito ) dias, nos seguintes horários: início sexta das 13:00hs as 19:00hs e sábados e domingos das 08:00hs as 17:00hs

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

  
**Unidade Técnica de Instalações**

Rua 03 - Residencial Napoleão Viana, 1077 – Dias Macedo Cep 608604-90  
Fortaleza –Ceará fone(85) 99614-7451 98736-3816-





## COTAÇÃO COMERCIAL DE PREÇOS



À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Beberibe - CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação comercial de preços para o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição do Produto	UND.	Qt d.	Valor R\$	Valor Total(R\$)
01	Prestação de serviços de reestruturação da rede lógica de dados de internet junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE.  *Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto; *Serviço de instalação de 05 pontos telefônicos, com sistema de canaleta e eletroduto; *Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack; *Substituição de swtch;	Mês.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

**Valor Global: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**

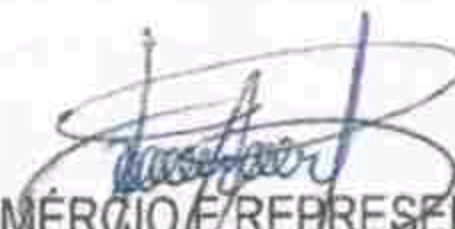
Razão Social: **BLV Sistemas, Comércio e Representações Eireli - ME**

Endereço: **Ave. Visconde do Rio Branco, 3066 - Sala 08 Bairro: Fátima Fortaleza-CE | Cep: 60 055-364**

CNPJ: **22.101.665/0001-24**

Fone: **85.3103.3102**

Fortaleza, 01 de Abril de 2019

  
BLV SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 22.101.665/0001-24  
Van Thieu de Lucena Brito  
Sócio-Administrador  
CPF: 399.257.143-20

Av. Visconde do Rio Branco, 3066 Sala 08  
Fátima, Fortaleza/CE | CEP: 60.055-364  
85.3103.3102 | [www.grupoblv.com.br](http://www.grupoblv.com.br)  
CNPJ: 22.101.665/0001-24



## COTAÇÃO DE PREÇO

À

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA 15 PONTOS DE DADOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO;</li> <li>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS TELEFÓNICOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO;</li> <li>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 CIRCUITO DE ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK;</li> <li>SUBSTITUIÇÃO DE SWTCH;</li> </ul>	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
<b>Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).</b>					






**SESCONTI**  
CONSULTORIA & SISTEMAS

CAPESEB  
FLS 006  
L.P.  
REBERIBE - CEARY

RAZÃO SOCIAL: SESCOPTI SERVIÇOS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo  
CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85  
FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Jaguaribe, 01 de abril de 2019.

  
SESCONTI SERVIÇOS LTDA.- ME  
Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra  
- Administrativo -





**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.**

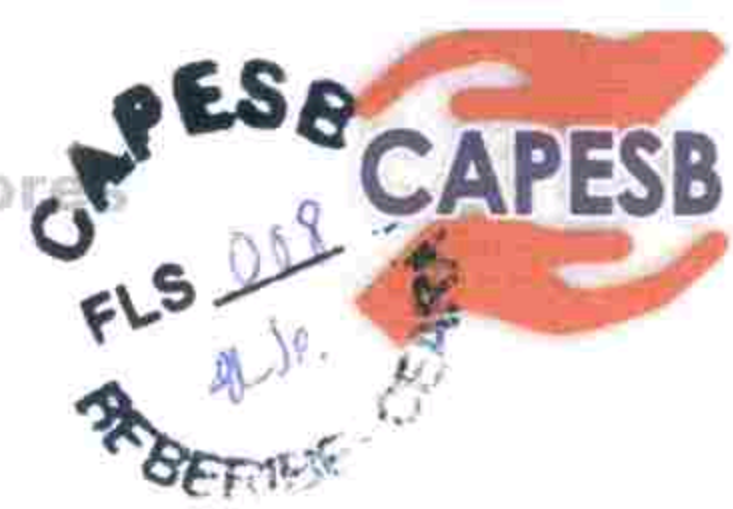
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE:**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 10.319,33 (dez mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....: 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESA**.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**





**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/CONTROLE INTERNO**

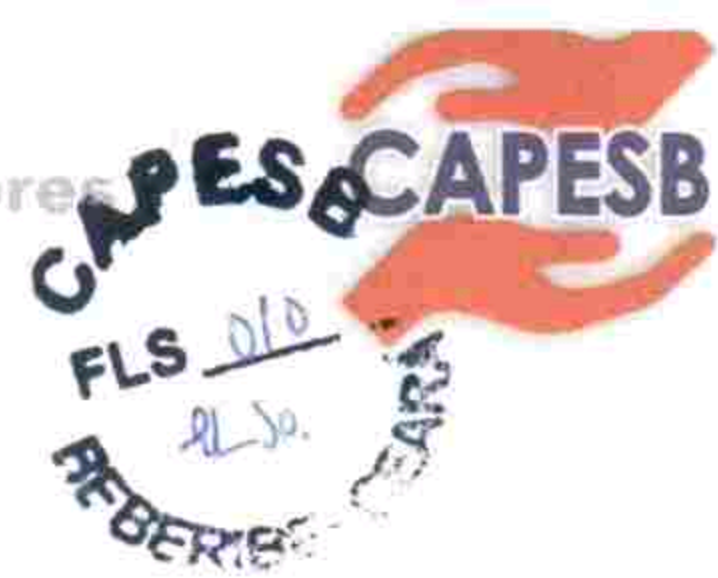
O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, cujo valor máximo orçado é de R\$ 10.319,33 (dez mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

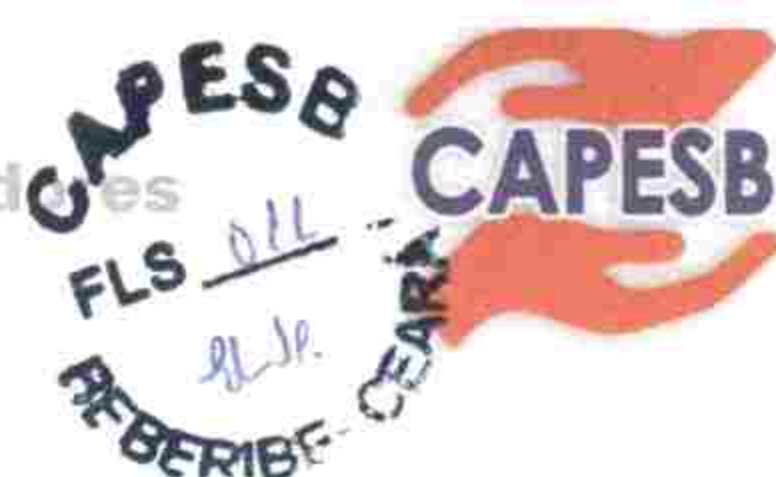
Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 01 de abril de 2019.

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.	SERV	1	R\$ 9.458,00	R\$ 9.458,00






## DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

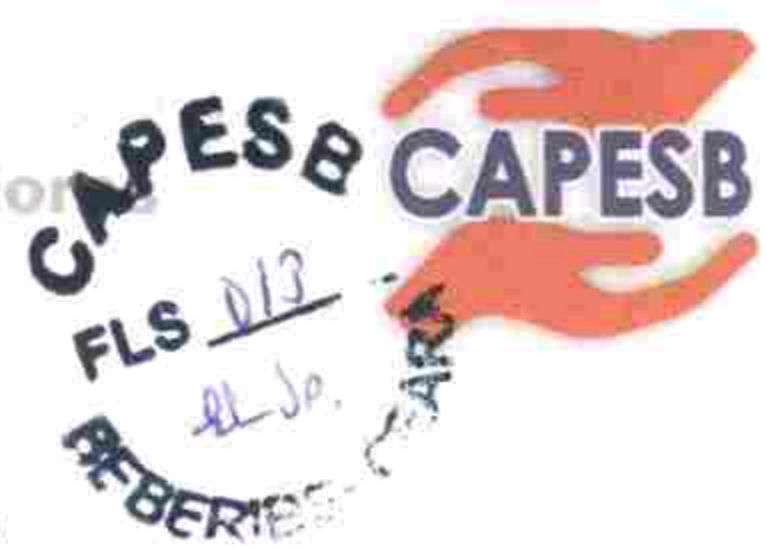
### Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 01 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas





## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de serviços reestruturação da rede logica de dados de internet, visto que necessita de transmissão de dados diários aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 0104.01.01-CAPESB-DL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDNARDO SANTOS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPEB, na forma que indica.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal Nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPEB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:**

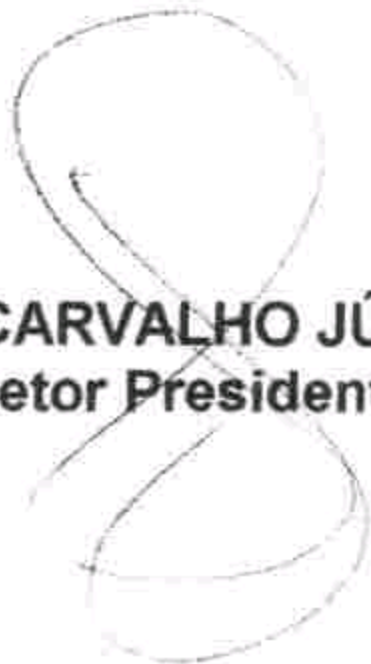
- **PRESIDENTE: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar de Administração/CAPEB).
- **MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB), e, **LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES** (Diretora Financeira/CAPEB).

**Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!**

**PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente





**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.**

**PROCESSO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



a empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de serviços reestruturação da rede logica de dados de internet, visto que necessita de transmissão de dados diários aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

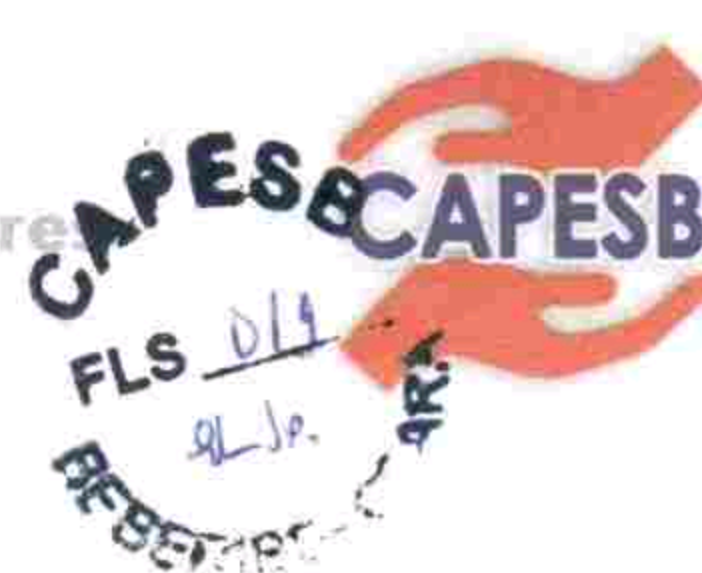
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

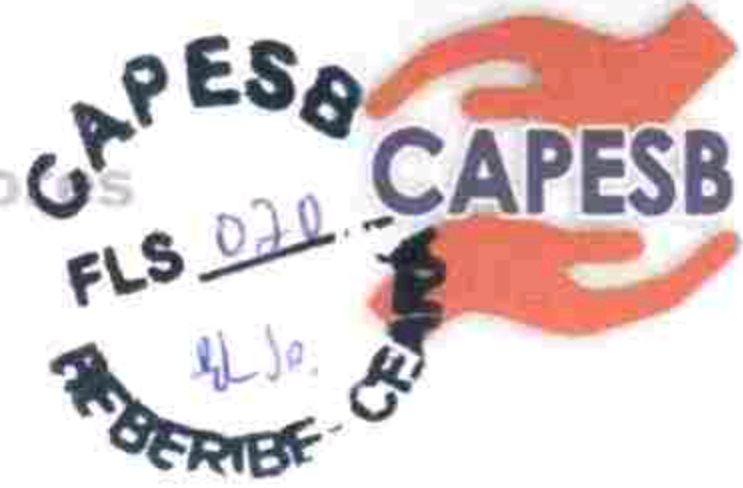
6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Prestação de serviços de reestruturação da rede logica de dados de internet junto à caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe – CE.
- b) Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto;
- c) Serviço de instalação de 05 pontos telefônicos, com sistema de canaleta e eletroduto;
- d) Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack;





- e) Substituição de swtch;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.





12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE**  
CONTRATANTE  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_




## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **0104.01.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas de CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 0104.01.01-CAPEB-DL. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, **VALOR: R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

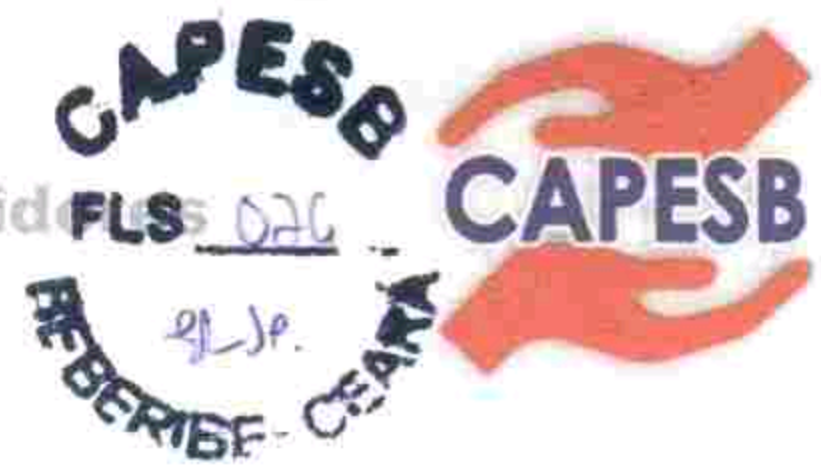
Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 01 DE ABRIL DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 0104.01.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 01 DE ABRIL DE 2019.

**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

Presidente CPL

À  
Assessoria Jurídica da CAPESB.





**PARECER**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL**

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0104.01.01-CAPESB-DL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

**Jônatas Pereira Bitencourt**  
Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº. 120/2017



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2019.04.02.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 - EPP**, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56, representada neste ato pela Srª. SUIANY ALVES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 054.658.923-58, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **0104.01.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Prestação de serviços de reestruturação da rede logica de dados de internet junto a caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe – CE.	SERV	1	9.458,00	9.458,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**





## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Prestação de serviços de reestruturação da rede lógica de dados de internet junto à caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe – CE.



- b) Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto;
- c) Serviço de instalação de 05 pontos telefônicos, com sistema de canaleta e eletroduto;
- d) Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack;
- e) Substituição de swtch;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.



- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.


12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

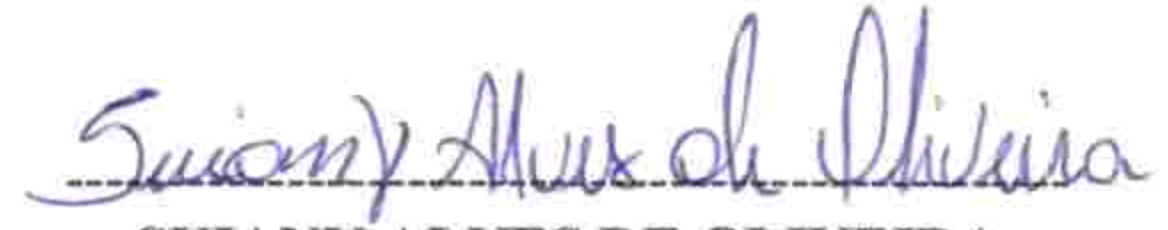
### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 02 DE ABRIL DE 2019.

  
-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
**CONTRATANTE**

  
-----  
**SUIANY ALVES DE OLIVEIRA**  
**05465892358**  
SUIANY ALVES DE OLIVEIRA  
CPF nº 054.658.923-58  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. Ana Cleuza de Lima

Nome: 464.731.003-91

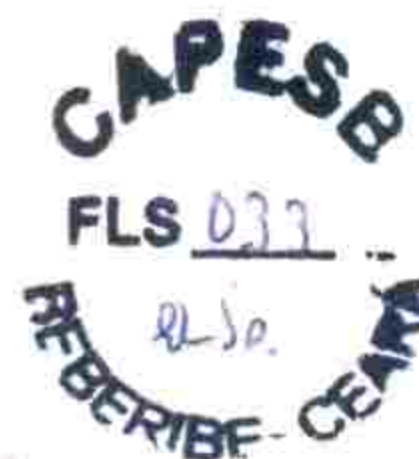
CPF/MF:

02. Maria Louides de Lima Barros

Nome:

CPF/MF: 9.7.9.3.9 e 5.6.3.8.7





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

### Nome do Empresário

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

### Nome Fantasia

UNIDADE TECNICA DE INSTALACOES

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2004007204713

Orgão Emissor  
ce

UF Emissor  
CE

CPF  
054.658.923-58

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente  
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente  
12/02/2019

## Números de Registro

CNPJ  
32.742.586/0001-56

NIRE  
23-8-0391962-9

## Endereço Comercial

CEP  
60860-490  
Bairro  
DIAS MACEDO

Logradouro  
RUA 3 RES NAPOLIAO VIANA  
Município  
FORTALEZA

Número  
1077  
UF  
CE

## Atividades

Data de Início de Atividades  
12/02/2019

Forma de Atuação  
Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal  
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Bombeiro(a) hidráulico independente  
Encanador independente  
Instalador(a) de antenas de tv independente  
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente  
Instalador(a) de rede de computadores, independente  
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente  
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração





refrigeração, independente	
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente	31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Proprietário(a) de cantinas independente	56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME33757172

**Número do Identificador**  
00005465892358

**Data de Emissão**  
22/03/2019





A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.742.586/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIDADE TECNICA DE INSTALACOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R 3 RES NAPOLIAO VIANA</b>	NÚMERO <b>1077</b>	COMPLEMENTO







CAPESEB  
FLS 037  
FEBERIEB - CEARA

REGISTRO GERAL 2004007204713 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2009

NOME  
**SUIANY ALVES DE OLIVEIRA**  
FILIAÇÃO

**MARIA IRACI ALVES DE OLIVEIRA**

NATALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 07/12/1990

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:2 ZONA TERMO:141530 FOLHA:198 V  
LIVRO:A-119 FORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR P.: 1  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA



Polegar Direito



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARROSA DE SOUSA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
JUL/2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**054.658.923-58**

Nome  
SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

Nascimento  
07/12/1990







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358**  
**CNPJ: 32.742.586/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

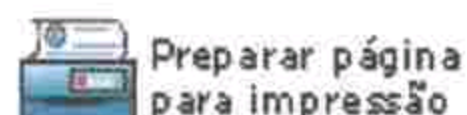
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:47:47 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **2798.9573.0518.59AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201901716710**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

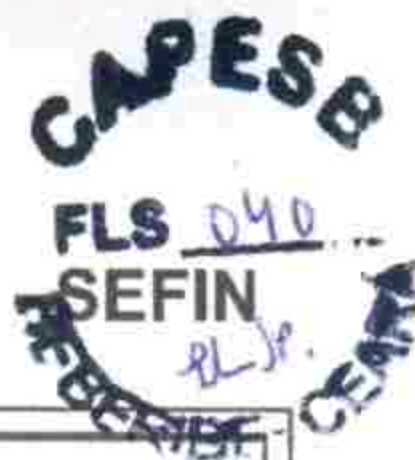
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.866.988-7
<b>CNPJ / CPF:</b> 32.742.586/0001-56
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/19 ÀS 19:03:59**  
**VÁLIDA ATÉ 19/05/2019**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2019/ 84435

**CPF/CNPJ:** 32.742.586/0001-56**Contribuinte:** SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358**Endereço:** R 3 (COND. NAPOLEAO VIANA) 1077 DIAS MACEDO**Tipo de Imóvel:****Inscrição ISS:** 497722-0**Inscrição IPTU:** 0-**Localização Cartográfica:** 00 0000 0000 0000**Testada Principal (m):** 0,00**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 0,00**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 0.00**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **20 de março de 2019 ( 19:05:24 )**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias.****CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32742586/0001-56  
**Razão Social:** SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358  
**Nome Fantasia:** UNIDADE TECNICA DE INSTALACOES  
**Endereço:** R 3 1077 RES NAPOLIAO VIANA / DIAS MACEDO /  
FORTALEZA / CE / 60860-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2019 a 19/04/2019

**Certificação Número:** 2019032112183976272148

Informação obtida em 29/03/2019, às 11:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.742.586/0001-56

Certidão nº: 169506732/2019

Expedição: 20/03/2019, às 19:13:37

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**32.742.586/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DADOS DO CLIENTE**

Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA  
 End. Leitura: AV CAP HUGO BEZERRA, 632, JANGURUSSU  
 Cidade: FORTALEZA CEP: 60862-730  
 End. Entrega:  
 Cidade: CEP:  
 Local: 001 Setor: 052 Quadra: 0402 Lote: 0172 Comp: 0000  
 Subsetor: 00 Subquadra: 00

**ECONOMIAS**

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m <sup>3</sup> )	Média Semestral(m <sup>3</sup> )
AGUA	A08F496645	1448	1454	6	1

**DATAS**

Leitura Atual: 08/04/2019 Emissão: 08/04/2019 Lacre Água: 5624550  
 Leitura Anterior: 09/03/2019 Próxima Leitura: 08/05/2019 Lacre Esgoto:

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 02/2019**

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	526	526	125	526	526
Analisadas	549	549	549	549	549
Em conformidade	540	543	487	517	549

**MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**MEDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 9 m3 | META: 10 m3.**  
 Constatamos debito de R\$ 45,54. Caso pago, desconsiderar.  
 DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m <sup>3</sup> )	Esgoto (m <sup>3</sup> )
AGUA	26,48			
PARCELAMENTO DE DEB	19,97	jun/18	0	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,31	jul/18	5	0
		set/18	9	0
		out/18	4	0
		nov/18	2	0
		dez/18	0	0
		fev/19	1	0
		mar/19	1	0

**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	0,44	VALOR DO SERVIÇO	61,38
COFINS	2,23	VALOR DO SUBSÍDIO	14,62
		VALOR TOTAL A PAGAR	46,76

**MÊS/ANO**
**VENCIMENTO**
**TOTAL A PAGAR (R\$)**

04/2019

23/04/2019

46,76

**ONDE PAGAR SUA FATURA**

I: 358299053373771 L: 0393 H: 13:04:31 R: 035 P: 001

Bancos: Bradesco, BB, Itaú, BC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: Pagant. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative este serviço. Consulte sua agência.

Central de Atendimento  
**Cagece**  
 0800 275 0195

**Cagece**  
 MOBILE

**É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.**

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais localidades: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br. Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h.


**DADOS DO CLIENTE**

358299053373771 - 0393

Inscrição: 002123118

Código de Responsável:

Mês/Ano: 04/2019

Local: 001

 Setor: 052  
Subsetor: 00

 Quadra: 0402  
Subquadra: 00

Lote: 0172

Comp: 0000

Cidade: FORTALEZA

Vencimento: 23/04/2019

Total (R\$): 46,76

82620000000 6 46760009800 9 00212311801 6 03001822015 9







## ORDEM DE SERVIÇOS

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358**, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56, representada neste ato pela Srª. SUIANY ALVES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 054.658.923-58 a dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
<b>Valor global:</b>	<b>R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	Até 30(trinta) dias
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 02 DE ABRIL DE 2019.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em

*02/ Abril / 2019*  
*Suiany Alves de Oliveira*  
**SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358**  
SUIANY ALVES DE OLIVEIRA  
CPF nº 054.658.923-58





## EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.CONTRATADO:** Contrato nº 2019.04.02.01, SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 - EPP, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56. **VALOR: R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 0104.01.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 30(trinta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 02 DE ABRIL DE 2019. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA.**

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 02 DE ABRIL DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.